

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.668 , DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Regulamenta a Lei de Uso e Ocupação do Solo quanto à classificação das atividades.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Mauá ao Sistema Integrado de Licenciamento - SIL, junto ao Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, II, "a" e "g" da Lei Municipal nº 3.272, de 24 de março de 2000, que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Urbanização do Solo, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 224.662/1997, **DECRETA**:

Art. 1º As atividades de serviços de hotel, motel e pensão deverão autuar processos administrativos próprios, para análise do impacto urbanístico e posterior emissão de licenças de funcionamento.

Art. 2º As atividades comerciais de fogos de artifício, armas e munições deverão autuar processos administrativos próprios, para análise da periculosidade e posterior emissão de licença de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

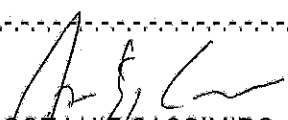
Município de Mauá, em 23 de janeiro de 2012.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA
Respondendo Interinamente pela
Secretaria de Assuntos Jurídicos


JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

rn/